

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA <u>MUNICIPAL DE PINDAÍ</u>

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





TERÇA•FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023 ANO VIII | N $^{\rm o}$ 1364

RESUMO

DECRETOS

• REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 40, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

TERÇA•FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023 • ANO VIII | Nº 1364

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ

C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01

Município: PINDAÍ

DECRETO Nº 40, de 31 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 525/2022, de 22 de Dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

 $03.003.4.122.2.2017 \hbox{-} 3.3.90.39.00.00.00.00 \hbox{-} Outros Serviços de Terceiros \hbox{-} Pessoa Jurídica$

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 480.000,00

R\$ 500.000,00

Página: 1/

09.000 - OBRAS E URBANISMO

09.010 - OBRAS E URBANISMO

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

1.704.0000.00 - Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela

Total dos Créditos

R\$ 700.000,00 R\$ 1.680.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1°, utilizr-se os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1°, inciso I da Lei 4.320/64

2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 980.000,00
2.704.0000.00 - Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela R\$ 700.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior R\$ 1.680.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL 343.309.765-87